



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPEG Nº 002 /2012

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, da Universidade Federal do Acre – UFAC, no uso de suas atribuições, torna público o edital de inscrição e seleção de alunos para candidaturas às 13 (quatorze) Bolsas do Programa “Ciência sem Fronteiras – Graduação Sanduíche no Exterior/CNPq”.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive, com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos.

2. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato que será pré-selecionado e indicado pela UFAC deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de bacharelado da UFAC, nas áreas e temas indicados no item 3 (três), no momento da seleção e da realização do intercâmbio;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter integralizado no mínimo 30% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início da viagem de estudos. O intercâmbio deverá ser realizado a partir de agosto de 2012;
- IV. Ter domínio mínimo no idioma oficial do país em que a instituição de destino está localizada;
- V. Apresentar nota 79, no mínimo, no TOEFL/IBT Test ou nota 6,0 no TOEFL paper Based e IELTS. Informações sobre o TOEFL: <http://www.ets.org/toefl>.
- VI. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual/superior a 6,0 a partir da média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas comprovado por meio de documentação emitida pelo NURCA;
- VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação ao período de realização da graduação sanduíche.

VIII. *Currículo Lattes* atualizado.

3. DAS ÁREAS, TEMAS E UNIVERSIDADES DE DESTINO

3.1. São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio no exterior:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra: Física, Química, Biologia e Geociências;
- c) Ciências Biomédicas e da Saúde (medicina, farmácia, fisioterapia, nutrição, odontologia, educação física-bacharelado, enfermagem);
- d) Computação e tecnologias da informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;
- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;
- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria criativa;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos.

3.2. As Universidades de destino são aquelas previamente estabelecidas pelo Programa Ciência Sem Fronteiras (<http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br/>)

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O candidato à pré-seleção deverá satisfazer os requisitos listados no item 2 (dois) deste edital.

4.2. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, no período de 04 de maio a 25 de junho de 2012, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.3. A inscrição do aluno da UFAC deve ser realizada mediante:

- a) preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I);
- b) entrega dos documentos listados a seguir:
- c) Histórico escolar emitido pelo NURCA, indicando a média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas;
- d) Carta de recomendação de um professor efetivo da UFAC;
- e) Termo de compromisso afirmando poder arcar com os gastos relativos ao intercâmbio, desde que receba a Bolsa;
- f) Termo de compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação ao período de realização da graduação sanduíche;
- g) Termo de compromisso, afirmando que no retorno à UFAC apresentará ementas das disciplinas cursadas devidamente registradas pela instituição de destino e relatório de atividade. Tais documentos deverão ser entregues até 30 dias após o retorno;
- h) Cópia do passaporte válido. Será aceito o comprovante de que o passaporte foi providenciado, mas tal documento poderá não ser aceito pelo CNPq;

- i) Plano das atividades a serem desenvolvidas;
- j) Cópia do certificado referente ao TOEFL/IBT *test* válido com nota mínima 79 ou nota 6,0 no TOEFL *paper based* e IELTS ou comprovante de inscrição para realização do TOEFL, desde que o resultado seja apresentado até o dia 16 de novembro de 2011. O candidato deverá trazer o original para conferência.
- k) *Curriculum Lattes*;

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada por comissão designada pela PROPEG;
- 5.2. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a média obtida no desempenho acadêmico (peso 4), proficiência no idioma (peso 3), tempo de experiência em iniciação científica (peso 3).
- 5.3. O resultado será publicado no dia 30 de junho de 2012.
- 5.4. Após a pré-seleção, a PROPEG deverá indicar os alunos selecionados por meio da Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>) até o dia 4 de julho de 2011.
- 5.5 O aluno deverá fazer o contato com a Instituição de destino, obtendo o aceite da IES de destino, sendo que o aceite deverá ser apresentado pelo aluno até o dia 04 de julho, quando a PROPEG implantará os dados no sistema do CNPq.
- 5.6. O aluno deverá até do dia 04 de julho estar munido do Passaporte, tendo em vista que as informações ali contidas serão necessárias para o sistema do CNPq.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 6.1. Após indicação pela PROPEG dos estudantes selecionados, o CNPq outorgará as bolsas de estudo desde que atendida todas as exigências previstas nos itens anteriores.
- 6.2. As bolsas terão duração mínima de 6 (seis) meses, podendo chegar a 12 (doze) meses, quando o plano de atividades incluir estágio de pesquisa ou inovação/tecnologia em indústria, centro de pesquisa ou laboratório. O bolsista poderá realizar cursos preparatórios de idiomas no período de concessão da bolsa, desde que simultaneamente com atividades de estágio, pesquisa ou ensino.
- 6.3. Não será permitida a prorrogação da bolsa ou a substituição do bolsista. Eventual saldo de bolsa não poderá ser utilizado em uma nova indicação.

7. DOS BENEFÍCIOS

- 7.1. Os candidatos selecionados, cuja indicação for aprovada pelo CNPq terão direito a bolsas mensais, passagens aéreas de ida e volta, auxílio instalação, seguro saúde e seguro acidentes pessoais, proporcional à duração da bolsa, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita.
- 7.2. Serão concedidas bolsas no valor mensal de U\$ 870,00 (oitocentos e setenta dólares americanos), pagos trimestralmente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, durante o período de permanência no exterior. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária no exterior, a qual deverá ser aberta pelo bolsista após sua chegada ao país de destino. Os demais itens serão pagos ao bolsista antes do embarque para o exterior, diretamente em sua conta bancária no Brasil.
- 7.3. Todos os valores e demais recursos aqui descritos são de responsabilidade do CNPq, não possuindo a UFAC qualquer obrigatoriedade no seu cumprimento.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Após a aprovação da indicação pelo CNPq, o aluno receberá uma mensagem eletrônica, no *e-mail* registrado em seu *Curriculum Lattes*, contendo o *link* para o preenchimento do formulário de dados complementares, por meio do qual deverá

informar ao CNPq: nome e CPF de seu representante legal no Brasil, data de embarque para o exterior, e dados bancários. Em seguida, o bolsista receberá novo correio eletrônico contendo o *link* onde deverá assinar eletronicamente o Termo de Aceitação da bolsa, de acordo com as normas associadas e para o período informado.

8.2. Pelo correio (via postal), o bolsista receberá a carta de benefícios com a qual solicitará o visto de entrada no país de destino, caso seja necessário. O endereço postal será aquele escolhido pelo bolsista em seu *Curriculum Lattes*.

9. DO VISTO

9.1. O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto na categoria de estudante, junto ao consulado, do país de destino, no Brasil. O visto deve ser solicitado imediatamente após a notificação do CNPq.;

9.2. Os custos para emissão do visto e passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

10.1. Apresentar-se na chegada à instituição destino, à PROPEG e à Coordenação do seu curso;

10.2. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

10.3. Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação;

10.4. Ressarcir ao CNPq todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CNPq;

10.5. Apresentar à Unidade Acadêmica e à PROPEG, o relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno;

10.6. Providenciar, ao retornar ao Brasil, a certidão de estudos ou documento equivalente que comprove a ementa e o conteúdo cursado na instituição estrangeira;

10.7. Responsabilizar-se por providenciar toda a documentação pessoal necessária para a saída do país, inclusive passaporte, visto, entre outros;

10.8. Responsabilizar-se pessoalmente pelo desenvolvimento das atividades decorrentes do presente edital, seja no Brasil ou exterior.

11. DOS COMPROMISSOS DA UFAC

11.1. Validar os créditos referentes às atividades acadêmicas realizadas pelo bolsista no exterior, conforme item 8.1 da RN021/2011/CNPq

11.2. Por meio da PROPEG e da Assessoria de Cooperação Interinstitucional, efetivar o acompanhamento à distância do aluno beneficiado com a bolsa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital.

12.3. O candidato, que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.4. O candidato selecionado não poderá acumular o estágio com outra bolsa de pesquisa ou extensão concedida institucionalmente, ou por outro órgão de fomento.

12.5. O prazo limite para o início das bolsas será agosto de 2012, e para indicação do bolsista pela PROPEG, no máximo, até 5 de julho de 2012.

12.6. A UFAC não se responsabiliza pela concessão das bolsas ou qualquer outro recursos previstos no presente edital, bem como a permanência no exterior.

12.7. A UFAC também não se responsabiliza por qualquer fato ocorrido com o acadêmico, ou aos seus bens materiais, em decorrência do presente edital, seja no Brasil ou no exterior.

12.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela PROPEG.

Rio Branco/AC, 02 de maio de 2012.

Profa.Dra. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu

*Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria n° 2453, de 11 de novembro de 2008*